



Freguesia
Massamá e Monte Abraão

EDITAL Nº 05/2022

EDITAL N.º 05/2022

Sorteio nº 2/2022

Pedro Oliveira Brás, Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, torna público que o Órgão Executivo deliberou aprovar por unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, o procedimento de atribuição de espaços de venda comércio a retalho em unidade móveis ou amovíveis de plantas de dispor na Feira Semanal de Monte Abraão, nos seguintes termos::

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, sita na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n, Massamá, 2745-872 Queluz, sítio da internet www.uf-massamamabraao.pt, telefone 210133550, fax 214373660, e-mail geral@uf-massamamabraao.pt.

2. DIA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

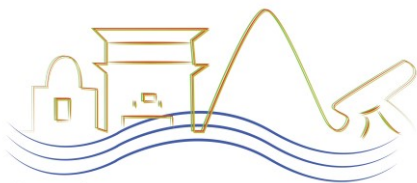
2.1 O sorteio realiza-se na Casa dos Arcos, anexo das instalações da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, em Massamá, no **dia 06 de abril de 2022, às 11 horas;**

2.2 Durante o sorteio, devem os candidatos habilitados, sem falta e pela ordem sorteada, efetuar a escolha do espaço de venda;

2.3 A falta de comparência do candidato habilitado na data, hora e local de realização do sorteio (ou que não se faça representar de modo legalmente admissível) é considerada desistência, sendo o seu nome retirado da lista de sorteio;

2.4 Em caso de desistência ou renúncia é realizado novo sorteio nos termos do Regulamento da Feira Semanal de Monte Abraão;

2.5 A cada titular, só é atribuído, através de sorteio 1 (um) espaço de venda.



Freguesia
Massamá e Monte Abraão

3. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 Podem candidatar-se todas as pessoas singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros, cuja situação esteja regularizada;

3.2 Só é admitida uma candidatura por feirante ao presente sorteio;

3.3 O Edital com a lista dos espaços de venda a sorteio, poderá ser consultada nos seguintes locais:

- a) Sítio da internet www.uf-massamabraao.pt;
- b) União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão;
- c) Balcão do Empreendedor.

3.4 Os candidatos podem obter fotocópias do Edital e do formulário de candidatura (anexo II do Regulamento da Feira Semanal de Monte Abraão) no endereço eletrónico acima referido, no balcão da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, mediante o pagamento do valor previsto na tabela de preços anexo ao Regulamento de Taxas e Preços.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 O prazo para a entrega das candidaturas é de 30 (trinta) dias;

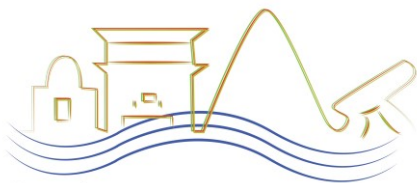
4.2 As Candidaturas são apresentadas mediante o preenchimento do respetivo formulário e devem ser entregues presencialmente e **contra recibo até dia 05 de abril de 2022** até às 17 horas na União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão;

5. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE VENDA A ATRIBUIR

5.1 O presente sorteio visa a atribuição de 1 espaços de venda fixos na Feira Semanal de Monte Abraão;

5.2 O(s) espaço(s) de venda levado(s) a sorteio é o constante do anexo I do presente Edital;

5.3 O direito de ocupação do espaço de venda é pessoal, precário e oneroso;



Freguesia
Massamá e Monte Abraão

5.4 Aos feirantes apenas é permitido ocupar o espaço de venda que lhe foi atribuído;

5.5 O direito de ocupação do espaço de venda é circunscrito ao espaço objeto do direito de ocupação sendo os limites máximos os presentes no Anexo I do Edital.

6. PRAZO DE ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇO DE VENDA

6.1 O direito de ocupação do espaço de venda é atribuído pelo período de 8 (oito) anos, não havendo lugar a renovações automáticas;

6.2 Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados até à realização da primeira feira, do mês seguinte após a data da realização do sorteio de atribuição.

7. PRAZO E VALOR DAS TAXAS A PAGAR PELOS ESPAÇOS DE VENDA

7.1 Pela atribuição e ocupação dos espaços de venda na Feira Semanal de Monte Abraão são devidas as taxas previstas no Regulamento de Taxas e Preços da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão e constante do anexo I do presente edital;

7.2 O pagamento da taxa de início de atividade, pela ocupação do espaço de venda é efetuado no prazo de 24h após o sorteio com a assinatura do contrato;

7.3 A atribuição do espaço de venda ficará sem efeito caso o feirante não regularize o pagamento das respetivas taxas.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL AOS CANDIDATOS

8.1 Impresso próprio disponibilizado pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão;

8.2 Apresentação do original do documento de identificação pessoal e fiscal (entrega de fotocópia opcional);

8.3 Fotografia atualizada, tipo passe;



Freguesia

Massamá e Monte Abraão

8.4 Deve ainda ser entregue fotocópia de 1 dos seguintes documentos:

- a) Comprovativo da submissão da mera comunicação prévia de acesso à atividade de feirante nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, 16 de janeiro, ou;
- b) Cartão Único de Feirante válido nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 42/2008, 10 de março e n.º 1, artigo 34.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1 ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

9.1.1 São admitidas as candidaturas que reúnem todos os requisitos exigidos no presente Edital.

9.1.2 São excluídas, nomeadamente as candidaturas apresentadas, cujos candidatos:

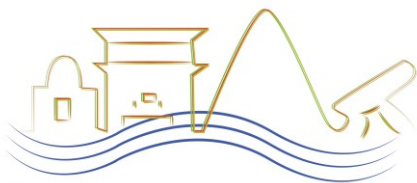
- a) Não reúnam todos os requisitos exigidos no presente Aviso de Sorteio;
- b) Tenham dívidas à União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão;
- c) Se proponham à comercialização de produtos proibidos previstos no n.º 2 do artigo 75º do Decreto Lei nº 10/2015 de 16 de janeiro e no artigo 8.º do Regulamento da Feira Semanal de Monte Abraão;
- d) Apresentem o formulário de candidatura (anexo II) incompleto ou incorreto;

9.2. LISTA DE CANDIDATOS

9.2.1 A lista de atribuição final será divulgada no sítio da Internet da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão no 7 de abril de 2022.

9.3. DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES

9.3.1 O ato público de sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, são da responsabilidade do júri do sorteio.



Freguesia
Massamá e Monte Abraão

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento rege-se pelo Regulamento da Feira Semanal de Monte Abraão e pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16 de janeiro na versão atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro e demais disposições legais em vigor;

Para mais esclarecimento contactar a União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão através do telefone ou e-mail.

Monte Abraão , 18 de fevereiro de 2022

O Presidente

Pedro Oliveira Brás, Dr.